



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

REGIMENTO INTERNO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS
A REALIZAREM-SE NAS REGIÕES
ADMINISTRATIVAS CENTRO, VILA ITOUPAVA,
BADENFURT, FORTALEZA, VELHA, VILA NOVA E
GARCIA, COM VISTAS AO LEVANTAMENTO DE
DADOS PARA O PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE
BLUMENAU - BLUMOB, CONVOCADAS POR MEIO DO
EDITAL N. 13/2015.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regimento estabelece os procedimentos para realização das audiências públicas convocadas por meio do edital nº. 13/2015, com a finalidade de levantamento de dados para o Plano de Mobilidade Urbana de Blumenau - BLUMOB com vistas à obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas, objetivando democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular no processo.

§1º As Audiências Públicas a que se refere este artigo realizar-se-ão:

I - referente à Região Administrativa Centro, no dia 25 de agosto de 2015, das 19:00 às 22:00 horas, no Centro Cultural 25 de julho, situado na Rua Alberto Koffke, n. 354, Bairro Centro, nesta cidade;

II - simultaneamente, no dia 26 de agosto de 2015, das 19h às 22h, nos seguintes locais:

a) referente à Região Administrativa Vila Itoupava, na Sociedade Recreativa e Desportiva Serrinha. Localizada na Rua Hermann Hein, n. 87, Bairro Vila Itoupava;

b) referente à Região Administrativa Badenfurt, na Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, localizada na Rua Pomerode, n. 710, Bairro Salto do Norte;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
GABINETE DO PREFEITO

c) referente à Região Administrativa Fortaleza, no Centro Social Urbano da Fortaleza, localizado na Rua Paula Hoeltgebaum, n. 156, Bairro Fortaleza;

d) referente à Região Administrativa Velha, na Sociedade Desportiva Vasto Verde, localizada na Rua Oswaldo Cruz, n. 140, Bairro Velha;

e) referente à Região Administrativa Vila Nova, no Lira Circolo Italiano di Blumenau, localizado na Rua Benjamin Constant, n. 2469, Bairro Vila Nova;

f) referente à Região Administrativa Garcia, na Associação Artex, localizada na Rua Germano Roeder, n. 110, Bairro Progresso.

§2º As sessões terão acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas dos locais.

§3º A região administrativa Centro compreende os bairros Centro, Victor Konder, Boa Vista, Bom Retiro, Jardim Blumenau, Vila Formosa, Ribeirão Fresco, Vorstadt e Ponta Aguda.

§4º A região administrativa Vila Itoupava compreende o bairro Vila Itoupava.

§5º A região administrativa Badenfurt compreende os bairros Itoupavazinha, Salto do Norte, Texto Salto e Badenfurt.

§6º A região administrativa Fortaleza compreende os bairros Itoupava Norte, Nova Esperança, Tribess, Fidelis, Fortaleza Alta e Fortaleza.

§7º A região administrativa Velha compreende os bairros Água Verde, Salto Weissbach, Passo Manso, Velha Grande, Velha Central e Velha.

§8º A região administrativa Vila Nova compreende os bairros Escola Agrícola, do Salto, Itoupava Seca e Vila Nova.



§9º A região administrativa Garcia compreende os bairros Valparaíso, da Gloria, Progresso e Garcia.

Art. 2º. O público presente às audiências deverá assinar lista de presença, que conterá:

I - nome legível, profissão e endereço;

II - número do documento de identificação;

III - nome da entidade pública ou privada representada, se for o caso;

IV - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível em local acessível durante toda a sessão.

CAPÍTULO II

DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 3º. Caberá aos técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano a condução das audiências, nos termos definidos neste regimento.

Art. 4º. Compete ao Presidente da sessão:

I - designar um ou mais secretários para assisti-lo;

II - esclarecer dúvidas e questionamentos, de acordo com o presente regimento;

III - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

IV - resolver questões omissas a este Regimento.

Art. 5º. São atribuições dos secretários:



I - coordenar o processo de discussão dos eixos para formular proposições;

II - controlar o tempo concedido para apresentação das proposições;

III - sistematizar e registrar as proposições e informações;

IV - elaborar a ata da seção.

CAPITULO III

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º. Será considerado participante das Audiências Públicas qualquer cidadão ou cidadã residente na cidade de Blumenau, previamente inscrito para o evento, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com o processo mencionado no Edital de Convocação.

Art. 7º. Aos participantes é assegurado o direito à livre manifestação de opiniões sobre as questões tratadas no âmbito das consultas públicas, bem como o encaminhamento de proposições sobre o objeto, respeitando as disposições previstas neste Regimento.

Art. 8º. São deveres dos participantes:

I - respeitar o Regimento Interno da audiência pública;

II - respeitar o tempo estabelecido para discussão dos eixos;

III - tratar com respeito e civilidade os demais participantes da audiência, bem como seus organizadores.

SEÇÃO I

Da Inscrição



Art. 9º. É condição para participação na discussão, referente ao objeto das audiências, a prévia inscrição.

Art. 10. A inscrição deverá ser realizada através de ficha de inscrição disponibilizada aos interessados na entrada do evento.

Parágrafo único. Todas as proposições apresentadas durante as audiências, bem como a lista de presença, serão anexadas ao processo de elaboração do Plano de Mobilidade.

CAPÍTULO IV **DA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS**

Art. 11. As audiências públicas terão a seguinte ordem:

I - apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da consulta (30 minutos);

II - discussão dos eixos temáticos entre os participantes, com possibilidade de divisão em grupos (1 hora);

III - apresentação, por parte dos participantes, dos resultados de discussão (1 hora e 15 minutos);

IV - encerramento com a leitura da ata contendo o resumo dos pontos principais da sessão (15 minutos).

Seção I **Dos Procedimentos**

Art. 12. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 13. Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por encerrada a audiência, fazendo a leitura da ata com a descrição resumida dos pontos principais da sessão.



CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas durante as Audiências Públicas terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face das questões discutidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de agosto de 2015.

NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal